



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório e tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos de Município de Santo Amaro da Imperatriz (Decreto 8.519/23).
- 1.2. Da Fundamentação da futura contratação:
 - 1.2.1 Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - 1.3.1 Decreto Municipal nº 8.519/23 de 21 de dezembro de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Amaro da Imperatriz;
 - 1.4.1 Lei Complementar nº 59/09 de 17 de dezembro de 2009: Dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério municipal de Santo Amaro da Imperatriz
 - 1.5.1 Lei Complementar nº 60/09 de 17 de dezembro de 2009: Dispõe sobre o novo estatuto e plano de carreira dos servidores públicos municipais, excluídos os servidores do magistério municipal e dá outras providências.
 - 1.6.1 Demais Leis Complementares pertinentes ao objeto da contratação, sejam: 34/2005; 43/2007; 101/2012; 102/2012; 303/2024; 304/2024.
 - 1.7.1 Decreto Municipal nº 9.316/2025 de 03 de fevereiro de 2025: Cria e regulamenta a comissão de heteroidentificação prevista no §3º do Art. 10-A da Lei 59/2009 e no §3º do Art. 17 da Lei 60/2009.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município identificou a necessidade de realizar a reposição e recomposição do quadro funcional em diversas áreas, em função da defasagem do quadro de pessoal do Município decorrente dos afastamentos de servidores, aposentadorias, vacância ou do simples aumento da demanda por serviços públicos prestados pelo município, o que tem resultado em dificuldades na prestação dos serviços públicos, comprometendo a continuidade e qualidade das atividades a serem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

desenvolvidas pelos servidores públicos municipais, impactando diretamente o atendimento ao cidadão e a adequada execução das políticas públicas municipais.

- 2.2. Diante disto, a contratação de servidores busca garantir a continuidade dos serviços realizados em diversos setores da administração pública, e para isto a adoção de medidas administrativas destinadas à realização de certames públicos, sejam concursos públicos ou processo seletivo, que permitam o provimento regular e legal dos cargos, observando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, tornou-se imprescindível.
- 2.3. Contudo, a administração pública carece de profissionais capacitados para realizar o planejamento, formular questões, aplicar as provas, analisar recursos e executar demais procedimentos vinculados à execução dos certames, em função da complexidade técnica que engloba a demanda.
- 2.4. Por isto, a contratação de uma instituição especializada mostra-se necessária para assegurar a seleção de candidatos qualificados e competentes, bem como garantir a transparência e legalidade no processo de preenchimento das vagas existentes, pois todos estes requisitos podem ser supridos por instituição com estrutura suficiente para executar certames públicos e garantir total observância da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Para a assinatura do contrato, a Instituição deverá apresentar estatuto social comprovando sua natureza sem fins lucrativos, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto e documentos que evidenciem sua notória reputação em execução de certames públicos.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços licitados, garantindo-se assim o controle da qualidade e a responsabilização direta da empresa contratada pela execução do objeto.
- 3.4. A execução terá início imediatamente após a Assinatura do Contrato e seguirá o cronograma aprovado pelas partes.
- 3.5. O objeto contratado é caracterizado como serviço não continuado, de natureza técnico-especializada e de execução temporária.
- 3.6. A contratada deverá atender aos requisitos técnicos, jurídico e operacionais necessários para garantir a devida e eficiente realização dos certames públicos, com transparência, segurança e economicidade, em atenção às normas legais vigentes.
- 3.7. Deverá executar o planejamento, organização, execução e acompanhamento integral do certame, compreendendo todas as etapas do processo, desde a elaboração do edital até a homologação final dos resultados. Elaboração de Editais; Divulgação do evento em site próprio; Processamento das inscrições; Treinamento para a equipe de inscrição; Treinamento para a equipe de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas / teóricas; Aplicação das provas objetivas, prática e de títulos; Elaboração de Atas e listas de presenças; Mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova; Correção de provas objetivas e de títulos; Atendimento das exigências legais e de ajustamentos de conduta existentes no Município; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação do resultado para a homologação;

- 3.8.** Apresentação de relatório geral sobre o Processos Seletivo e Concurso Público;
- 3.9.** Prestar assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo e concurso público;
- 3.10.** Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário;
- 3.11.** O valor pago a título de inscrição em Processo Seletivo e concurso público deve ser registrado e recolhido na conta do Órgão Público contratante, conforme determina o art. 56 da Lei n. 4.320/64;
- 3.12.** Apreciar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente edital de homologação;
- 3.13.** Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Processo Seletivo e Concurso Público, nas salas determinadas para tal, cedidas pela Contratante. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e candidatos; Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica; Disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova; Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante; Mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas; Aplicar as provas, cabendo a proponente vencedora a contratação e o pagamento dos fiscais;
- 3.14.** Proceder ao devido treinamento dos fiscais; Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site da empresa vencedora; Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA; Examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a realização da prova; Recorrer as provas e fornece novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso; Em caso de anulação de questões, estas deverão ser avaliadas como corretas, com efeito erga omnes.
- 3.15.** Emitir relatórios em sistema informatizado do certame; Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Processo Seletivo e Concurso Público, em meio magnético; Montar dossiê e entregá-lo a Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo e Concurso Público;
- 3.16.** Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Processo Seletivo e Concurso Público; Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

- 3.17. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 3.18. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade;
- 3.19. Fornecedor via arquivo de importação conforme layout fornecido pela empresa Betha Sistema, todas as informações pertinentes aos candidatos das provas e com gabarito e classificação dos inscritos no Processo Seletivo e do Concurso Público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. A análise das diferentes formas de realização dos certames públicos considerou a estrutura organizacional, a ausência de corpo técnico especializado e as boas práticas adotadas por outros órgãos públicos.
- 4.2. Uma das possibilidades de realização do certame é a que contempla a execução integral das atividades por meio de comissão organizadora e equipe técnica municipal, para elaboração do edital, efetivação da inscrição de candidatos, análise de recursos, elaboração e aplicação das provas, fiscalização, correção, classificação, divulgação dos resultados e homologação dos certames. Esta opção apresenta custo relativo, dada necessidade de mobilização de servidores, pagamento de horas extras, entre outros custos operacionais. Contudo, não há profissionais técnicos especializados na elaboração de editais e provas; carece de estrutura física e tecnológica, sobrecarga de servidores, alto risco de falhas operacionais e prejuízo das demais atividades. Desta forma, a execução direta pela administração mostra-se inviável, por questões técnicas e operacionais, diante da atual estrutura organizacional do município, configurando alto risco administrativo e jurídico.
- 4.3. Outra possibilidade é a contratação de empresa privada especializada através de licitação, que contemple a responsabilidade por todas as etapas dos certames, desde planejamento e elaboração edital até a homologação final. O custo estimado varia de acordo com o número de cargos, número previstos de candidatos, inscrições excedentes e complexidades das provas. Uma vantagem é a redução das atribuições das atividades inerentes aos certames que seriam executadas por servidores municipais, contudo, o tempo de realização do procedimento licitatório é considerável, contando com possíveis impugnações ao edital e demais trâmites prolongados.
- 4.4. Por fim, identificou-se a viabilidade de contratação direta de instituição sem fins lucrativos, com experiência comprovada em realização de processos seletivos e concursos públicos (gestão, operação e execução de concursos de provas ou de provas e títulos, com nexo de pertinência entre o objeto pretendido e a finalidade estatutária da instituição. Para tanto, a contratação encontra amparo legal no Art. 75, inciso VX da Lei Federal nº 14.133/2021: (...) para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; Os custos podem variar de acordo com o escopo do certame e número de inscritos, podendo ainda ser integralmente cobertos pelas taxas de inscrição, sem impacto orçamentário relevante para o município. Além disso, esta contratação direta demonstra transparências e segurança jurídica, dada ampla experiência técnica comprovada, reduzindo riscos de nulidades e judicialização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1.** Considerando as possibilidades de execução do objeto da contratação, identificadas no levantamento de mercado, entende-se que a melhor opção é a contratação direta de instituição sem fins lucrativos com comprovada experiência na execução de processos seletivos e concursos públicos, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** Justifica-se a escolha solução dadas questões técnicas relacionadas ao corpo técnico especializado necessário para a realização do certame, sendo ausente no município, bem como pela credibilidade da instituição e redução dos riscos da contratação.
- 5.3.** Além disso, vislumbra-se a vantagem econômica da contratação direta, dado que os custos da contratação podem vir a ser absorvidos pelas taxas de inscrição, sem comprometimento orçamentário significativo ao município, além de eliminar gastos diretos com pessoal e estrutura administrativa para a execução direta do certame.
- 5.4.** Sendo assim, a contratação direta de instituição sem fins lucrativos atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência, sendo a melhor solução e a mais vantajosa para o município.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A quantidade estimada da contratação está disposta no quadro de especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
Único	1	Serviços técnicos para planejamento, organização e execução de processo seletivo até 2.000 inscritos	01
	2	Serviços técnicos para planejamento, organização e execução de curso público até 7.000 inscritos	01





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estima-se que o valor da eventual contratação seja próximo de **R\$ 459.467,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, conforme especificações constantes no quadro de especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR
Único	1	Serviços técnicos para planejamento, organização e execução de processo seletivo até 2.000 inscritos	01	R\$ 109.867,00
	2	Serviços técnicos para planejamento, organização e execução de concurso público até 7.000 inscritos	01	R\$ 349.600,00

- 7.2. Caso haja quantidade de inscrições maior que a prevista nos itens acima, será cobrado valor por inscrição excedente de acordo com a proposta apresentada pela instituição.
- 7.3. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos para a realização dos certames.
- 7.4. Procedeu-se com uma pesquisa de preços de mercado com base em contratações e orçamentação realizada para outros entes públicos com objeto e escopo semelhantes desta contratação, considerando a complexidade, abrangência e estimativa de candidatos. Os documentos utilizados para esta análise encontram-se dispostas neste processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Dado que o objeto da contratação contempla a integral execução das atividades inerentes à realização do certame, desde o planejamento, elaboração de editais, inscrição de candidatos, elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, entre tantos outros requisitos, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado para o presente processo.
- 8.2. Dividir a execução do certame em contratos separados, por etapas ou tipos de serviços, causaria inúmeros riscos e transtornos à gestão municipal, resultando ainda em atrasos dos prazos estabelecidos para a execução contratual.
- 8.3. Desta forma, conclui-se que a execução integral por único prestador de serviços especializados possibilita a otimização logística, operacional e de gestão, além de redução dos custos globais da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se aplica.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A solução escolhida para a contratação do objeto deste estudo, através de instituição sem fins lucrativos busca alcançar resultados positivos relacionados a recursos humanos, materiais e financeiros vinculados ao Município.

11.2. Pretende-se reduzir os custos globais da contratação, otimizar o processo com padronização das etapas e sistemas integrados para inscrição, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados, além de reduzir possíveis riscos operacionais de execução do objeto a ser contratado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Designar Comissão responsável pelo acompanhamento do contrato e certame, promovendo a capacitação dos servidores que farão parte da comissão.

12.2. Verificar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e técnica da instituição.

12.3. Garantir disponibilidade orçamentária para a execução do contrato.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não foram identificados impactos ambientais diretos, contudo a contratada deverá adotar medidas cabíveis à sustentabilidade contratual, relacionadas ao consumo de papel, impressões, utilização de energia elétrica, transporte e logística de materiais, assegurando sempre a atuação sustentável e cumprimentos das legislações vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise da necessidade identificada, dos requisitos da contratação, levantamento de mercado e resultados pretendidos, a contratação direta, através da dispensa de licitação, art. 75, XV da Lei 14.133/2021, mostra-se a mais adequada para a execução do objeto pretendido.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de novembro de 2025.

Janaína Aparecida de Melo Brasil

Diretora de Licitação e Contratos

Gustavo José de Abreu

Prefeito Municipal

